

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 029/2024

SENHOR PRESIDENTE.

ILUSTRES LEGISLADORES.

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 029/2024, o qual resta assim ementado: **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposição visa a suplementação de Crédito por excesso de arrecadação no orçamento vigente, vez que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso instrui os Municípios para que todas as despesas sejam realizadas dentro do programa específico de contabilização.

Neste sentido, clarifica-se que a suplementação do Crédito no montante de R\$ 3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais) referem-se ao Convênio nº. 0467-2024, cujo objeto é a construção da Delegacia de Polícia Judiciária Civil.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

[illegible]

Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA 63157675160
 ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=11397975000184, OU=LOPES, CN=ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA 63157675160
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.05.10 08:30:01-0400
 Font: PDF Render Versão: 12.1.2

PROJETO DE LEI Nº. 029, DE 13 DE MAIO DE 2024**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a suplementação de crédito por excesso de arrecadação na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 3.041/2023), no montante de R\$ 3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 181 – POLICIAMENTO
Programa: 0053 – GESTÃO DE POLÍTICA EM SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 10072 – CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL
Fonte Concedente: 17010000000

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	17010000000	3.480.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		3.480.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos dispostos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º. Ficam incluídos na Lei nº. 3.043, de 12 de dezembro de 2023 (Plano Plurianual – PPA) período 2022/2025, os elementos de despesas, e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta norma.

Art. 4º. Ficam incluídos na Lei nº. 3.017, de 18 de outubro de 2023, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024), os elementos de despesas e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2024.

ALEXANDRE LOPES
DE
OLIVEIRA:63157675168
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE
OLIVEIRA:63157675168
DN: cn=ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFID e CFP AL, ou=SEM BRANCO, ou=11M7975000181,
ou=servidor, cn=ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
Email: E-mail do autor deste documento
Localidade
Data: 2024.05.18 08:30:16-0400
Versão: 1.2.1.2



OFÍCIO Nº 177/2024 – SMPLA/CV

Exmo. Senhor
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito MunicipalCampo Verde/MT, 09 de maio de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
Protocolo: 1517/2024
Data: 09/05/2024 09:25
Interessado: (P) RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR
Setor: GABINETE DO PREFEITO - ALEXANDRE**ASSUNTO: SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Senhor Prefeito;

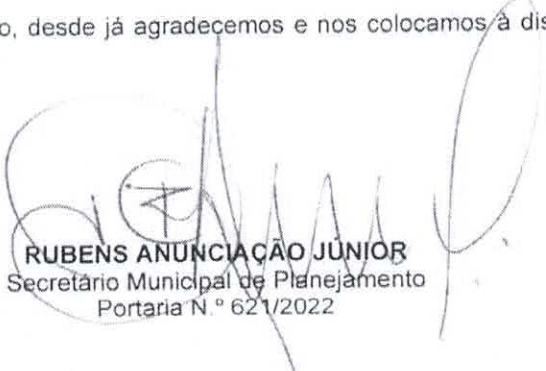
Na oportunidade que apraz cumprimentá-lo, vimos pelo presente, solicitar a apreciação e autorização de V. Ex.^a para que a Procuradoria Municipal, juntamente com a contabilidade da Prefeitura, viabilize providências para elaborar projeto de lei, solicitando autorização do Legislativo para a Suplementação por Excesso de Arrecadação de recursos de transferências de convênios em atendimento ao Convênio n.º 0467-2024, cujo objeto é a Construção da Delegacia de Polícia Judiciária Civil, parceria celebrada entre o Governo de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP/MT e Município de Campo Verde/MT.

Segue Programática a seguir:

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 001 SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 06 SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-função: 181 POLICIAMENTO
Programa: 0053 GESTÃO DE POLÍTICA EM SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 10072 CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte Concenente: 17010000000 = R\$ 3.480.000,00 (Três milhões quatrocentos e oitenta mil reais)
Fonte do Conveniente: 15000000000 = R\$ 13.940,32 (Treze mil novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).
Total do Convênio: R\$ 3.493.940,32 (Três milhões, quatrocentos e noventa e três mil novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atentamente;


RUBENS ANUNCIAÇÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria N.º 621/2022CIDADE EM *Transformação*



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONVÊNIO Nº 0467/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL QUE A SEGUIR CONSTITUEM.

O ESTADO DE MATO GROSSO representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº-CPA-Cuiabá-CEP 78049-927, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0028-64, neste ato denominada **CONCEDENTE**, representada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, nomeado pelo Ato nº 00052/2023 de 04/01/2023 e Portaria nº 01/2023/GAB/SESP de 03/01/2023, **HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 0857521-5 SSP-MT e do CPF nº 537.316.891-20, por intermédio da **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0029-45, com sede na Avenida Coronel Escolástico, nº 346, Bairro-Bandeirantes-CEP 78.010-200-Cuiabá-MT, representada pela Delegada Geral, nomeada pelo Ato nº 5.257, de 19/12/2022, **DANIELA SILVEIRA MAIDEL**, brasileira, portadora do RG nº 27884872 SSP-SC e do CPF 00.735.039-03, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, representado por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, Nº 03 Bairro Campo Real II, CEP 78.840-000, representada pelo Prefeito, **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 0906391-9 SSP-MT e do CPF nº 631.576.751-68, este Convênio sujeita-se às normas da Legislação atual de Licitações e alterações, Decreto Estadual 1.525/2022, Decreto Federal nº 93.872/1986, Decreto nº 5.126 de 10/02/2005 e alterações e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015 de 23/02/2015 e alterações, cujo documentos estão instruídos no processo nº **SESP-PRO-2023/03815**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio nº **0467/2024**, mediante Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a Construção da Delegacia de Polícia Judiciária Civil.

ALEXANDRE
LOPES DE
OLIVEIRA
83157675168

Assinatura do Secretário Adjunto de Segurança Pública
Assinatura do Prefeito Municipal

Cópia nº 0467/2024

Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT
www.sesp.mt.gov.br – CEP: 78049-927 – Fone/Fax: (65) 3613-5532



Assinado com senha por DANIELA SILVEIRA MAIDEL - DELEGADO GERAL / DGPJC - 05/04/2024 às 11:22:24 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 05/04/2024 às 11:32:20.
Documento Nº: 16200891-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16200891-6912>

SIGA



SESPDIO202446576



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **CONVENENTE** e aprovado pela **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este convênio, independentemente da transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente admitir-se-á ao **CONVENENTE**, propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação pelo **CONCEDENTE**, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste convênio, o recurso total destinado é de R\$ **3.493.940,32** (três milhões quatrocentos e noventa e três mil novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), conforme o Plano de Aplicação aprovado pela **CONCEDENTE** e assim discriminados:

I – CONCEDENTE

Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do Órgão: 19101 – Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-MT, conforme quadro abaixo:

Objeto:	Construção de uma nova sede da Delegacia de Polícia em Campo Verde		
Unidade Gestora:	0003 – PJC		
Item de Despesa:	CONSTRUÇÃO SEDE DA DELEGACIA DE CAMPO VERDE		
Dotação		R\$	
Orçamentária:	19101.0003.06.181.531.3401.0500.4.4.40.41.001.15010100.14.02.09		3.480.000,00

Valor: R\$3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais)

II – CONVENENTE

O Valor de R\$ **13.940,32** (treze mil novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) como contrapartida pela execução da construção da Delegacia de Polícia Judiciária Civil no município de Campo Verde – MT, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 12- SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA

ALEXANDRE
LOPES DE
OLIVEIRA
631576/5168

Convênio nº 0467/2024
Rua Júlio Domingos do Campos, s/n Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT
www.sesp.mt.gov.br – CEP: 78049-927 – Fone/Fax: (65) 3613-5532



Assinado com senha por DANIELA SILVEIRA MAIDEL - DELEGADO GERAL / DGPJC - 05/04/2024 às 11:22:24 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 05/04/2024 às 11:32:20.
Documento Nº: 16200891-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16200891-6912>



SESPD/C202446576

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE: 001 – SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUB-FUNÇÃO: 181 - POLICIAMENTO

PROGRAMA: 0053 – GESTÃO DE POLÍTICA EM SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÃO: 10072

FONTE DE RECURSOS: 15000000000

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso e Cronograma de Execução, constantes do Plano de Trabalho aprovado pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste convênio, desembolsados pelo **CONCEDENTE**, serão mantidos, exclusivamente, no Banco do Brasil, na conta aplicação em poupança nº 52.112-4, agência 3037-6 em CAMPO VERDE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos de convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados na instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; em fundo de aplicação financeira de curto prazo, operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As transferências dos recursos referidos nesta Cláusula só serão permitidas para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho e os saldos não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados na instituição bancária mencionada, na forma prevista no § 1º do art. 27, Inciso I e II da IN 01/2015/SEPLAN/SEPLAG/CGE de 23/02/2015.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

ALEXANDRE
LOPES DE
OLIVEIRA
63157875168

Assinado eletronicamente
em 05/04/2024 às 11:32:20
por ALEXANDRE LOPES DE
OLIVEIRA, em nome do
GOVERNO DE MATO GROSSO

Convênio nº 0467/2024
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n Centro Político Administrativo – Curitiba – MT
www.sesao.mt.gov.br – CEP: 78040-927 - Fone/Fax: (65) 3012-5532



Assinado com senha por DANIELA SILVEIRA MAIDEL - DELEGADO GERAL / DGPJC - 05/04/2024 às 11:22:24 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 05/04/2024 às 11:32:20.
Documento Nº: 16200891-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16200891-6912>



SESP01C202446576

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

I - O CONCEDENTE Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da PJC compromete-se:

- a) Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operadores necessários a execução do objeto pactuado;
- b) Promover o repasse do recurso financeiro de acordo, com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;
- c) Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;
- d) Examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto;
- e) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos do Estado e da contrapartida;
- f) Prorrogar "de ofício" a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitados a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g) Publicar no Diário Oficial o extrato do Convênio;
- h) Promover discussão entre CONCEDENTE e CONVENIENTE, sempre que se fizer necessário para formalização do Convênio até a entrega definitiva da obra;
- i) Proceder a fiscalização e cumprimento do Plano de Trabalho;

II - O CONVENIENTE Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE compromete-se:

- a) Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Fornecer o Projeto de Arquitetura e Urbanismo, juntamente com o memorial descritivo;
- c) Fornecer os Projetos Executivos de Engenharia e demais Projetos Complementares, com respectivos memoriais para a execução da referida obra;
- d) Fornecer a planilha orçamentária e cronograma Físico-Financeiro;
- e) Será responsável por todas as LICENÇAS AMBIENTAIS, Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), Autorização de perfuração de poço tubular profunda junto a SEMA-MT, outorga de captação de água subterrânea junto a SEMA e alvará de obra do objeto desse convênio;
- f) Desencadear os procedimentos indispensáveis para viabilizar a execução do objeto

ALEXANDRE LOPES
DE
OLIVEIRA
EB

Convênio n.º 0467/2024
Rua Júlio Diniz de Campos, s/n Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT
www.sigadoc.mt.gov.br - CEP: 78048-927 - Fone/Fax: (66) 3613-6532



Assinado com senha por DANIELA SILVEIRA MAIDEL - DELEGADO GERAL / DGPJC - 05/04/2024 às 11:22:24 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 05/04/2024 às 11:32:20.
Documento Nº: 16200891-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16200891-6912>



SESPD/C202446576



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

deste instrumento;

- g) Encaminhar ao CONCEDENTE, cópia das planilhas de medição das etapas da obra ou serviço de engenharia devidamente cumpridas mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro;
- h) Emitir e encaminhar ao CONCEDENTE, o Relatório Técnico de Execução das etapas da obra devidamente cumpridas, juntamente com as prestações de contas parciais, conforme dispõe o artigo 48 da Instrução Normativa 01/2015;
- i) Apresentar a prestação de contas dos recursos repassados pela CONCEDENTE, do rendimento de aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa;
- j) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCON, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução do convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.
- k) Gerar e enviar através do SIGCON, os relatórios de prestações de contas dos convênios, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- l) Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada a concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- m) Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final do convênio;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à concedente de obrigações dessa natureza;
- o) Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado;
- p) Realizar a licitação para a contratação de empresa que irá executar a obra pretendida, sujeitando-se à legislação atual vigente;
- q) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, por a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, ficando

ALEXANDRE
E. LOPES
DE
OLIVEIRA
6315/87516

Convênio nº 0467/2024
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n Centro Prático Administrativo – Goiânia – MT
www.sigcon.mt.gov.br – CEP: 75049-927 – Fone/Fax: (65) 3613-5532



Assinado com senha por DANIELA SILVEIRA MAIDEL - DELEGADO GERAL / DGPJC - 05/04/2024 às 11:22:24 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 05/04/2024 às 11:32:20.
Documento Nº: 16200891-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16200891-6912>



SESPD/C202446576

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

vedado aos partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

- r) Enviar ao CONCEDENTE, a solicitação de reprogramação do cronograma físico-financeiro mediante ofício devidamente protocolado e assinado por seu representante;
- s) Enviar SEMESTRALMENTE ao CONCEDENTE, direcionado ao fiscal do convênio, o diário de obras referente ao objeto do convênio. Tal envio poderá ser efetuado por meio digital;
- t) Enviar SEMESTRALMENTE ao CONCEDENTE, mediante ofício devidamente protocolado, o diário de obras referente ao objeto do convênio.
- u) A prefeitura será responsável pela aprovação e ligação definitiva do abastecimento de água e esgoto se houver junto a concessionária responsável;
- v) Qualquer alteração no projeto a prefeitura deverá solicitar ao responsável técnico de cada projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SISTEMA SIGCON

O **CONVENIENTE** deverá alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio (SIGCon), com os dados relativos a execução do convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, procedimentos licitatórios. Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas do convênio, além do envio formal do documento em meio papel para conferência;

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao **CONCEDENTE**, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle sobre a execução deste Convênio, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

O acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Convênio Estadual será efetuado por meio dos Senhores.

Fiscais Concedente:

ALEXANDRE
LOPES DE
OLIVEIRA
93157675168

Convênio nº 0467/2024
Rua João Domingos de Campos, s/n Centro Político Administrativo – Goiânia – MT
www.sesap.mt.gov.br – CEP: 75049-027 – Fone/Fax: (65) 3613-5532



Assinado com senha por DANIELA SILVEIRA MAIDEL - DELEGADO GERAL / DGPJC - 05/04/2024 às 11:22:24 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 05/04/2024 às 11:32:20.
Documento Nº: 16200891-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16200891-6912>



SESPD/C202446576

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fiscal Titular: Jualzy da Silva Albuquerque

Matrícula: 114861

E-MAIL: jualzyalbuquerque@pjc.mt.gov.br

Fiscal Substituto: Ronildo Viane de Magalhães

Matrícula: 71173

E-MAIL: ronildomagalhaes@sejudh.mt.gov.br

Fiscais Conveniente:

Fiscal Titular: Gracyela Loebens

Matrícula: 7614-1

E-MAIL: engenharia@campoverde.mt.gov.br

Fiscal Substituto: José Victor de Lima

Matrícula: 8042-1

E-MAIL: engenharia@campoverde.mt.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica autorizado o livre acesso de servidores do Órgão de Controle Interno, ao qual esteja subordinado, ao **CONCEDENTE**, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica assegurada a prerrogativa do Estado, por meio da Controladoria Geral do Estado, de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do convênio será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação das parcelas dos recursos do presente Termo de Convênio fica condicionada ao que dispõe a redação do Artigo 8º § 12 da IN 001/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O **CONVENIENTE** compromete-se a restituir o valor transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente na forma legal, nos seguintes casos:

ALEXANDR
E LOPES DE
OLIVEIRA
6315767516
8

Convênio n 0467/2024

Rua Julio Domingos de Campos, s/n Centro Prático Administrativo – Curitiba – MT
www.sespa.mt.gov.br – CEP: 78046-927 – Fone/Fax: (65) 3613-5832



Assinado com senha por DANIELA SILVEIRA MAIDEL - DELEGADO GERAL / DGPJC - 05/04/2024 às 11:22:24 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 05/04/2024 às 11:32:20.
Documento Nº: 16200891-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16200891-6912>



SESPDIC202446576

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio;
- d) Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **CONVENIENTE** compromete-se a restituir ao **CONCEDENTE** o valor referente à contrapartida, atualizado monetariamente com a variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **CONVENIENTE** compromete-se a restituir ao **CONCEDENTE** o valor atinente aos rendimentos da aplicação financeira, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto do convênio, ainda que não tenha feito a aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O **CONVENIENTE** compromete-se a restituir ao **CONCEDENTE** o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do **CONCEDENTE**, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com os recursos oriundos do **CONCEDENTE**, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do **CONVENIENTE** durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Findo o Convênio, observando o fiel cumprimento do objeto nele proposto e verificado a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens

Convênio nº 0467/2024
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA - Secretário Adjunto - Rua Julio Domingos de Campos, s/n Centro Político Administrativo - Goiânia - MT
CEP: 78040-927 - Fone/Fax: (65) 3613-5532
www.sesup.mt.gov.br



Assinado com senha por DANIELA SILVEIRA MAIDEL - DELEGADO GERAL / DGPJC - 05/04/2024 às 11:22:24 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 05/04/2024 às 11:32:20.
Documento Nº: 16200891-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?p=16200891-6912>



SESPDIC202446576



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do **CONCEDENTE**, independentemente de termo de doação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sendo o Convênio rescindido por qualquer dos motivos previstos na Cláusula Décima Quarta, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GLOSA DA DESPESA

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:

- a) A título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como para contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto;
- b) Relativas a pagamentos por prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, gratificação ou qualquer outra espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- c) Com data anterior ou posterior à vigência deste convênio;
- d) Decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

Este convênio poderá ser rescindido de pleno direito por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutáveis, e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no § 1º do artigo 27 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 01/2015;
- c) Falta de aplicação dos recursos da contrapartida no objeto do Convênio ou em desacordo com o Plano de Trabalho.
- d) Falta de apresentação da Prestação de Contas Parcial, nos prazos estabelecidos no

ALEXANDR
E LOPES DE
OLIVEIRA

Convênio nº 0467/2024
Rua Júlio Domingos dos Campos, s/n Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT
6315767016 – CEP: 78049-027 - Fone/Fax: (65) 3613-5522



Assinado com senha por DANIELA SILVEIRA MAIDEL - DELEGADO GERAL / DGPJC - 05/04/2024 às 11:22:24 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 05/04/2024 às 11:32:20.
Documento Nº: 16200891-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=16200891-6912>



SESPD/C20246576

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

instrumento.

e) Em decorrência da constatação de fraude, nulidade, ilegalidade ou irregularidade nos procedimentos licitatórios realizados pelo conveniente, no decorrer da execução das etapas constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente convênio e de seus aditivos, independentemente de seu valor, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** fica obrigado a apresentar a Prestação de Contas Final dos recursos de que se trata a Cláusula Terceira, na forma dos incisos constantes do Artigo 65 inciso I da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N° 01/2015, instruída com as seguintes peças:

- a) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa (Anexo VI);
- b) Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c) Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d) Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e) Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f) Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g) Relação dos Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XIII);
- h) Termo de Devolução de Bens Adquiridos quando for o caso (Anexo XIII);
- i) Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j) Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio;
- k) Cópia das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- l) Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m) Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo;
- n) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da

ALEXANDRE LOPES
DE
OLIVEIRA
631576751
68

Convênio nº 0467/2024
Rua Julio Domingos de Campos, s/n Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT
www.sesp.mt.gov.br – CEP 78049-927 - Fone/Fax: (65) 3613-5532



Assinado com senha por DANIELA SILVEIRA MAIDEL - DELEGADO GERAL / DGPJC - 05/04/2024 às 11:22:24 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 05/04/2024 às 11:32:20.
Documento Nº: 16200891-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16200891-6912>



SESP/DC202446576

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Lei nº 8666/93 e suas alterações, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo CONCEDENTE;
 - p) Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
 - q) Cópia das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa de licitação;
 - r) Cópia do boletim de medição, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme dispõe Artigo 69 da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE N° 01/2015, A prestação de contas final deverá ser apresentada à concedente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade no Setor de Convênios, em formulário próprio disponível no SIGCon, como pré-requisito para recebimento da mesma e encaminhamento para análise de mérito.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Conforme dispõe Artigo 59 da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE N° 01/2015, as despesas deverão ser comprovadas mediante documentos originais, devendo os recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Conveniente, devidamente identificados com o título e número do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ENCARGOS

O CONVENIENTE é responsável pelo recolhimento de todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas e a proibição de atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXECUÇÃO

O convênio deverá ser executado fielmente pelos Participes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo que der causa, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados;

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
631576751
68

Convênio nº 0467/2024
Rua João Domingos de Campos, s/n Centro Político Administrativo – Goiaba – MT
www.segip.mt.gov.br – CEP: 78049-027 – Fone/Fax: (65) 3613-5532



Assinado com senha por DANIELA SILVEIRA MAIDEL - DELEGADO GERAL / DGPJC - 05/04/2024 às 11:22:24 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 05/04/2024 às 11:32:20.
Documento Nº: 16200891-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16200891-6912>



SESPDIC202446576

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS DOCUMENTOS DO CONVÊNIO

O CONVENIENTE deverá manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final do convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá - MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste convênio, e por estarem justas e Conveniadas, firmam o presente Termo de Convênio em vias de igual teor, diante das testemunhas devidamente qualificadas para que surta efeitos Legais.

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Segurança Pública

DANIELA SILVEIRA MAIDEL
Delegada – Geral da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA;
63157675168

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Campo Verde

Convênio nº 0467/2024

Rua Júlio Domingos de Campos, s/n Centro Policial Administrativo – Cuiabá – MT
www.sesdp.mt.gov.br – CEP: 78049-927 • Fone/Fax: (65) 3613-5532



Assinado com senha por DANIELA SILVEIRA MAIDEL – DELEGADO GERAL / DGPJC - 05/04/2024 às 11:22:24 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA – SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 05/04/2024 às 11:32:20.
Documento Nº: 16200891-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16200891-6912>



SESPD/C202446576

SIGA

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES AÉREAS - CIOPAER
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 001/SESP/CIOPAER/2024 -
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE OPERADOR
AEROTÁTICO - COA
TRIPULANTE OPERACIONAL MULTIMISSION - 6º TOMM

O Secretário de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- I. Prorrogar até o dia 26/04/2024 (sexta-feira), o prazo para a inscrição neste processo seletivo.
- II. Retificar o cronograma de seleção do referido edital, conforme quadro abaixo:

Divulgação do Edital	04/03/2024
Período de inscrições - 1ª Fase (entrega dos documentos presentes nos requisitos da inscrição)	25/03/2024
Encerramento das inscrições	26/04/2024
Publicação do Resultado da 1ª Fase - Inscrições e convocação para a 2ª Fase	29/04/2024
Realização da 2ª Fase - Teste de Aptidão Física - TAF	27/05/2024 e 28/05/2024
Publicação do Resultado da 2ª Fase - Teste de Aptidão Física - TAF e convocação para a 3ª Fase	31/05/2024
Realização da 3ª Fase Teste de Aptidão Específica - TAE	03/06/2024 a 04/06/2024
Publicação do Resultado da 3ª Fase - Teste de Aptidão Específica	05/06/2024
Resultado Final do Processo Seletivo	12/06/2024
Matrícula no COA - 6º TOMM	15/06/2024 a 18/06/2024
Apresentação dos candidatos aprovados no processo seletivo na base CIOPAer e início da semana administrativa	28/06/2024
Aula Inaugural e início do COA	05/07/2024
Previsão de término do COA	10/09/2024

Cuiabá-MT, 05 de Abril de 2024.

Heverton Mourett de Oliveira- Cel PM RR

Secretário de Estado de Segurança Pública em substituição legal
(Original assinado)

Valter Furtado Filho

Secretário Adjunto de Integração Operacional em substituição legal
(Original assinado)

Ernesto Xavier de Lima Júnior - Ten Cel PM

Coordenador do CIOPAer
(Original assinado)

Protocolo 1567212

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
061/2023/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo do Contrato nº 061/2023/SESP, que entre si celebraram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa LBL ALIMENTAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por finalidade a concessão de REAJUSTE E INCLUSÃO DE OBRIGAÇÃO NA CLÁUSULA DE PAGAMENTO deste Contrato, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação, consistente em café da manhã, almoço e jantar em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento de reeducandos da unidade penal de COMODORO/MT.

DO REAJUSTE: O reajuste será pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no percentual de 4,62111%, apurado no período de 01/2023 a 12/2023, de acordo com a Informação Técnica nº 053/2024/GICON, cuja aplicabilidade será a partir de 13/01/2024.

O valor contratual, para o período de 30 meses, passará a ser R\$ 3.662.289,60 (três milhões seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R\$ 122.704,70 (cento e vinte e dois mil setecentos e quatro reais e setenta centavos), passando o valor global da atual vigência, 13/02/2023 a 12/08/2025, para R\$ 3.622.312,70 (três milhões seiscentos e vinte e dois mil trezentos e doze reais e setenta centavos).

DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais/recibos em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: SISPEN; PROGRAMA: 509; PROJETO: 2745; NAT.DE DESPESA: 30.90.39; FONTE: 15010100; EXERCÍCIO 2024: R\$ 75.067,63; EXERCÍCIO 2025: R\$ 47.637,07; VALOR TOTAL DIFERENÇA: R\$ 122.704,70.

O valor da diferença do reajuste, descrito na tabela acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados.

PROCESSO Nº: SESP-PRO-2024/04784

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2024.

ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e os representantes NAIARA NEVIS BANDOLIN SGAVIOLI - LBL ALIMENTAÇÃO LTDA/CONTRATADA.

Protocolo 1566887

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0467/2024.

PROCESSO: SPJC-PRO-2023/03815

DA ESPÉCIE: Termo de Convênio que celebraram o Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Polícia Judiciária Civil e de outro lado o Município de Campo Verde representado pela Prefeitura Municipal que a seguir constituem.

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a Construção da Delegacia de Polícia Judiciária Civil.

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste convênio, o recurso total destinado é de R\$ 3.493.940,32 (três milhões quatrocentos e noventa e três mil novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), conforme o Plano de Aplicação aprovado pela CONCEDENTE e assim discriminados:

I - CONCEDENTE:

Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do Órgão: 19101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-MT, conforme quadro abaixo:

Objeto:	Construção de uma nova sede da Delegacia de Polícia em Campo Verde
Unidade Gestora:	0003 - PJC
Item de Despesa:	CONSTRUÇÃO SEDE DA DELEGACIA DE CAMPO VERDE
Dotação Orçamentária:	19101.0003.06.181.531.3401.0500.4.4.40.41.001.1 R\$: 5010100.14.02.09 3.493.940,00

Valor: R\$3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais)

II CONVENIENTE:

O Valor de **R\$ 13.940,32** (treze mil novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) como contrapartida pela execução da construção da Delegacia de Polícia Judiciária Civil no município de Campo Verde - MT, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 12- SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE: 001 - SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

SUB-FUNÇÃO: 181 - POLICIAMENTO

PROGRAMA: 0053 - GESTÃO DE POLÍTICA EM SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÃO: 10072

FONTE DE RECURSOS: 150000000000

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente Termo de Cooperação será de **36 (sessenta) meses**, a contar a data de assinatura e formalização, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por períodos iguais e sucessivos, desde que justificado e solicitado antes da vigência.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**Concedente:**

Fiscal Titular: Jualzy da Silva Albuquerque

Matricula: 114861

E-mail: jualzyalbuquerque@pjc.mt.gov.br

Fiscal Substituto: ronildomagalhaes@sejudh.mt.gov.br

Matricula: 71173

E-mail: ronildomagalhaes@sejudh.mt.gov.br

Conveniente:

Fiscal Titular: Gracyela Loebens

Matricula: 7614-1

E-mail: engenharia@campoverde.mt.gov.br

Fiscal Substituto: José Victor de Limar

Matricula: 8042-1

E-mail: engenharia@campoverde.mt.gov.br

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024

ASSINAM: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA (Secretário Adjunto de Segurança Pública);

DANIELA SILVEIRA MAIDEL (Diretora Geral da Polícia Judiciária Civil);

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA (Prefeito Municipal de Campo Verde)

Protocolo 1567146

EXTRATO DA PORTARIA Nº 94/2024/GAB/SESP

Extrato da Portaria nº 94/2024/GAB/SESP, por meio da qual resolve manter os atuais membros da Comissão Processante e conceder prorrogação de prazo de **60 (sessenta) dias**, com efeitos a partir de **02/04/2024**, para conclusão do Processo Administrativo nº 003/2023/SESP (Processo nº SESP-PRO-2022/06874), Cuiabá-MT, 05 de abril de 2024. **Heverton Mourett de Oliveira - Cel PM RR** (Secretário de Estado de Segurança Pública - em substituição legal).

Protocolo 1567222

EXTRATO DA PORTARIA Nº 90/2024/GAB/SESP

Extrato da Portaria nº 90/2024/GAB/SESP, por meio da qual revoga-se a Portaria nº 053/2024/GAB/SESP, publicada no DOE nº 28.693 de 01º/03/2024, tornando-a sem efeito e instaura-se **PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO**, com fulcro na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Estadual n. 1.525/2022, conforme análise do Protocolo n.º CBM-PRO-2022/05781.01 (CBM-PRO-2022/05781), em face da empresa **SIC TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ 23.276.691/0001-56, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 310, sala T C 1004, Campo Grande/MS, CEP: 79.002-140, endereço eletrônico: henrique.kotovicz@siconsultoria.com.br e mccoat.ms@gmail.com, telefones: (067) 3356-0113, (067) 3325-7646 e (067) 99259-9064, representada pelo seu representante legal Sr. Henrique Machry Kotovicz, designando as servidoras Daniela Frata dos Santos e Paula Letícia Yabe Saga, sob a presidência da primeira, com intuito de apurar supostos atos lesivos praticados contra a Administração Pública, descritos no inciso III do art. 155 da Lei n. 14.133/2021 e no inciso II do artigo 370 da Lei n. 1.525/2022, e as responsabilidades deles decorrentes, observando-se o que dispõe a Lei n. 7.692/02, bem como o Decreto Estadual n. 840/2017 e ainda, a aplicação dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa e, caso comprovado, a pessoa jurídica supracitada poderá incorrer nas penalidades impostas pelo art. 156, inciso III da Lei n. 14.133/2021, e do art. 366, inciso III do Decreto n. 1.525/2022. Cuiabá-MT, 05 de abril de 2024. **Heverton Mourett de Oliveira - Cel PM RR** (Secretário de Estado de Segurança Pública - em substituição legal).

Protocolo 1567225

PORTARIA Nº 083/2024/GAB/SESP

Recompõe os membros da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2022 para continuidade dos trabalhos.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017:

Considerando o teor do Processo nº 347925/2019, convertido do suporte físico para o digital e inserido no Sistema Estadual de Produção e Gestão de Documentos Digitais (SIGADOC) sob nº CGE-PRO-2021/01692;

Considerando a Portaria nº 225/2022/CGE-COR/SESP, publicada no D.O.E de 18/10/2022, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2022, alterada pela Portaria nº 294/2023/GAB/UNISCOR/SP/SESP, publicada em 04/12/2023;

Considerando as justificativas apresentadas para a recomposição da Comissão designada, conforme expediente acostado a fl. 185;

Considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da CF/88, bem como a observância ao devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr a Comissão Processante no PAD nº 005/2022, designando sob a presidência da primeira, as servidoras Daniela Priscylla Amaro, Jane Neves da Silva e Fernanda Brito Ramos de Moraes, para dar prosseguimento aos trabalhos de instrução do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 02 de abril de 2024.

César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM

Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1567057

PORTARIA Nº 080/2024/GAB/SESP

Recompõe os membros da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023 para continuidade dos trabalhos.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017:

Considerando o teor do Processo nº 288110/2019, convertido do suporte físico para o digital e inserido no Sistema Estadual de Produção e Gestão de Documentos Digitais (SIGADOC) sob nº CGE-PRO-2022/00180;

Considerando a Portaria nº 253/2022/CGE-COR/SESP, publicada no D.O.E de 16/02/2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023, alterada pela Portaria nº 057/2023/GAB/SESP, publicada em 24/04/2023 e pela Portaria nº 312/2023, publicada em 15/12/2023;

Considerando as justificativas apresentadas para a recomposição da Comissão designada, conforme expediente acostado à fl. 430;

Considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da CF/88, bem como a observância ao devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr a Comissão Processante no PAD nº 003/2023, designando sob a presidência da primeira, as servidoras Jane Neves da Silva, Daniela Priscylla Amaro e Fernanda Brito Ramos de Moraes, para dar prosseguimento aos trabalhos de instrução do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 02 de abril de 2024.

César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM

Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1567078



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

PRACA DOS TRES PODERES, Nº 3, CAMPO REAL II, CAMPO VERDE - MATO GROSSO

Segunda-feira, 13 de Maio de 2024

Conferência da Despesa por Ação/Dotação

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 13/05/2024

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA		UNIDADE: 001 SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA											
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA		SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO											
PROGRAMA: 0053 GESTÃO DE POLÍTICA EM SEGURANÇA PÚBLICA		AÇÃO: 10072 CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL											
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ESTABELECEER POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA LOCAL, ALÉM DE PROJETOS E PROGRAMAS COMUNITÁRIOS, BEM COMO A COOPERAÇÃO COM													
AS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR E CBM ATRAVÉS DE CONVÊNIOS													
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	DOT. ATUALIZADA	VALOR RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO DOTAÇÃO	LIQUIDAÇÃO	PAGO	A PAGAR
1262	3.3.90.93.00.00 INDEMNIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	170100000000	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1309	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	5.150,00	0,00	0,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00
1310	4.4.90.51.30.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	170100000000	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO			5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO			5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL			5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00